



## Poder Executivo

Assinado digitalmente pela  
COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS,  
INTERMEDIÇÃO E PARCERIAS DE  
ALAGOAS - CEPAL  
Data: Quarta-feira, 7 de Janeiro de 2015 às 08:00

### ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

\*DECRETO N° 37.613, DE 1° DE JANEIRO DE 2015.

DETERMINA O RETORNO DOS SERVIDORES CIVIS AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1° O servidor civil do Poder Executivo Estadual, tanto da Administração Direta quanto de Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Empresa Pública e Fundação Pública, que tenha sido designado para servir em Órgão ou Entidade diverso daquele de sua lotação, com ônus para o Poder Executivo Estadual, deverá retornar, imediatamente, ao Órgão ou Entidade de origem.

Art. 2° O retorno à origem de que trata este Decreto não se aplica às hipóteses de:

I - o servidor civil se encontrar à disposição em virtude de convênio em vigor, firmado pelo Governador do Estado;

II - o servidor civil se encontrar à disposição de organismos representativos de categorias funcionais, para o exercício de mandato eletivo; e

III - o servidor civil que se encontrar cedido para Órgãos e Entidades no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3° O servidor civil cuja situação não se enquadre em quaisquer das hipóteses previstas no artigo anterior e que deixe de se apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, será considerado em abandono de cargo, se estatutário, ou incorrente em ato de indisciplina, se regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 4° O disposto neste Decreto não se aplica aos empregados públicos da Companhia de Administração de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, Maceió, 1° de janeiro de 2015, 199° da Emancipação Política e 127° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Governador

\*Republicado.

**Protocolo 127849**

### Gabinete Civil

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, FÁBIO LUIZ ARAÚJO LOPES DE FARIAS, EM DATA DE 6 DE JANEIRO DE 2015, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

PROC.1103-372/14 do GAB CIVIL = Com fundamento no Parecer PGE/PLIC n° 1.234/2014, aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD n° 4.489/2014 e PGE/GAB n° 2.807/2014, de fls. 76/78, todos da Procuradoria Geral do Estado, e com base no art. 4° do Decreto Estadual n° 33.860, de 18 de junho de 2014, bem como no art. 4°, inciso V, do Decreto Estadual n° 37.609, de 1° de janeiro de 2015, autorizo a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 006/2013-GM, ajustado entre o Estado de Alagoas, por intermédio do Gabinete Militar e a empresa ALBUQUERQUE E BRUSCHI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.103.811/0001-67, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de que trata o Processo Administrativo n° 1103-372/2014. Deve a Superintendência de Informação, Logística e Documentação juntar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da contratada que se encontrarem com o prazo de validade vencido, devidamente atualizados. Remetam-se os autos à Superintendência de Informação, Logística e Documentação para adoção das providências de estilo.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Diretor de Publicação, Documentação e Arquivo

**Protocolo 127851**